



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PECUARIA LEITEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DE BELA VISTA DO TOLDO.**

**Justificativa:** O item abaixo relacionado será fornecido aos produtores de leite do Município de Bela Vista do Toldo por intermédio do Programa de Incentivo a Pecuária Leiteira criada pela lei nº 5.120 de 20/06/2013. Objetivando a ampliação da produção e da qualidade do leite no município de Bela Vista do Toldo, sendo que a atividade é uma forte geradora de renda para agricultura familiar. O Município vem trabalhando em parceria com EPAGRI no incentivo da produção de leite através do Programa Planorte Leite.

O Programa Planorte Leite, propõe que o modelo de produção seja com base em pastagens perenes de verão e inverno, e que para isso a genética animal seja adequada ao sistema proposto, ou seja, que as vacas precisam ter em sua genética uma alta capacidade de pastejo e de conversão desta alimentação em leite, com baixo custo de produção, adequado às propriedades familiares. Considerando o exemplo que a Nova Zelândia vem dando ao mundo, sendo um país com dimensões equivalentes ao estado do Rio Grande do Sul, e hoje o maior exportador de laticínios do mundo, e que o Planorte Leite tem como meta transformar o Planalto Norte Catarinense em uma referência nacional de rebanho leiteiro com genética apropriada para a produção de leite baseada em pastagens, e gerando assim maiores oportunidades de negócios aos produtores com o comércio de novilhas e terneiras.

O município de Bela Vista do Toldo, por ser signatário do Programa Planorte Leite, deve seguir as orientações técnicas preconizadas pelo referido programa para os seus projetos de Incentivo a Pecuária Leiteira.

### Especificações do termo de referência:

Item	Objeto	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Nitrogênio líquido		litro	7.500	R\$7,00	R\$52.500,00

### 4- LOCAL E FORMA DE ENTREGA E VIGENCIA

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC

RECEBIDO EM

29 / 11 / 20 23  
Marinhe

mf



4.1- Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues sem ônus, de acordo com as solicitações, em diversos locais dentro do Perímetro Urbano e Rural do Município com o frete e demais despesas devendo estarem incluídos no preço.

4.2- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de fornecimento.

4.3- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5- A ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.

## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

### 5.1- Da Contratada:

5.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.2 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez), o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.3 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.5 - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

### 5.2- Do Contratante:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6- A administração do Município de Bela Vista do Toldo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Serão designados como gestores do Contrato ou instrumento equivalente e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos produtos, objetos deste Edital, os servidores Sidinei de Souza, Flávio Pacheco Taborda, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural, nomeados pela Portaria nº604/2023, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

6.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou



dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

6.2- À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.3- Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com esclarecimentos julgados necessários.

## 7. DO PREÇO

7.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

7.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados e da nota fiscal correspondente.

8.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

8.3 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.


8.4 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [gabinete@pmbvt.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmbvt.sc.gov.br)

ocorrerem.

## 9. AUTORIZAÇÃO

  
**Mário Fernandes Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**Mário Fernandes Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento  
rural

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC